



## FECHAMENTO DE ESCOLAS DO CAMPO: UM CRIME CONTRA OS DIREITOS HUMANOS<sup>1</sup>

**José Guilherme Aguiar Assis**

Discente do Curso de Licenciatura em História  
Faculdade Integrada Brasil Amazônia (FIBRA)

**Rafael de Carvalho da Costa**

Discente do Curso de Licenciatura em Letras  
Faculdade Integrada Brasil Amazônia (FIBRA)

**Jenijunio dos Santos**

Mestre em Educação, professor da disciplina Ética e Direitos Humanos,  
Orientador do trabalho.

Faculdade Integrada Brasil Amazônia- jenijunio@hotmail.com

### RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo verificar as causas do fechamento das escolas do campo, os impactos causados nas comunidades e como as organizações sociais ligadas ao campo tem enfrentado essa realidade. O aporte teórico foi em Carbonari (2008), Caldart, (2012), Mariano Sapelli (2014), Alentejano (2014). A abordagem qualitativa subsidiou a pesquisa em campo que se deu junto ao Fórum Paraense de Educação do Campo. O estudo revelou, que não obstante a política de Educação do Campo, nos últimos anos tem crescido o número de fechamento das Escolas no Campo, o que nesse contexto aqui estudado, entende-se ser um crime contra os direitos humanos ficando mais evidente quando é tirada a chance de crianças, jovens e adultos do campo o direito a educação. Constatou-se ainda, que essa luta terá que ser árdua e sem trégua, pois ela mexe com interesses de grupos muito fortes, como é o caso dos grupos internacionais ligados ao agronegócio, que tem expulsado os sujeitos que vivem no campo. Nesse contexto, um instrumento que tem ajudado no combate ao fechamento de escolas é o “Disk Denúncia”. A realização da pesquisa trouxe em evidencia a dimensão da dificuldade que vivem os sujeitos do campo em relação à escola. Percebeu-se que as escolas brasileiras no campo precisam ser melhores assistidas pelo poder público e que a sociedade civil organizada não pode ser moderada na luta para assegurar uma escola de qualidade, emancipadora e que ajude na permanência dos camponeses em seu território.

**Palavras chaves:** Escolas do Campo. Fechamentos de Escolas. Direitos Humanos.

### 1 INTRODUÇÃO

Nas ultimas décadas a Educação do Campo tem se firmado no cenário educacional brasileiro como uma modalidade de ensino que tem contribuído na emancipação dos sujeitos do campo. No entanto contrariando essa realidade, no mesmo período tem-se constatado um crescente fechamento das escolas do campo. Diante dessa problemática buscou-se verificar as

---

<sup>1</sup> Este trabalho originou-se das discussões e pesquisas feitas no âmbito da disciplina Ética, Diversidade e Direitos Humanos no Curso de Licenciaturas Integradas da Faculdade Integrada Brasil Amazônia (FIBRA).



causas destes fechamentos, os impactos que esses causados nas comunidades e quais soluções estão sendo propostas diante dessa realidade.

A pesquisa foi feita com uma abordagem qualitativa (CHIZZOTTI, 2010), e buscou-se informação na bibliografia existente sobre a temática assim como na entrevista semiestruturada com um membro do Fórum Paraense de Educação do Campo, que tem desenvolvido no âmbito local a Campanha Contra o Fechamento das Escolas do Campo.

## 2 EDUCAÇÃO DO CAMPO NA PERSPECTIVA DOS DIREITOS HUMANOS

A Organização das Nações Unidas em sua Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), afirma que os Direitos Humanos incluem o direito à vida, liberdade de expressão, ao trabalho e a educação, sem qualquer tipo de discriminação e estabelece também que os governos devem agir a fim de proteger e promover esses direitos a todos.

No Brasil, a temática dos Direitos Humanos tomou mais força a partir da luta contra a ditadura militar, regime político que buscou silenciar com tortura e morte todos aqueles que se manifestasse contra o referido regime. Após a abertura política e a promulgação da constituição de 1988, voltou à pauta política as premissas dos direitos políticos e sociais dos brasileiros. No entanto a constituição assim como toda legislação não é garantia de direito por si só, é necessária uma luta cotidiana da sociedade civil organizada para fazer valer esses os direitos adquiridos.

Por isso insistimos, direitos humanos são uma noção complexa e que guarda várias facetas e interfaces que não se esgotam nem na sua dimensão jurídica, nem na sua dimensão ético-moral, nem na sua dimensão política e nem na sua dimensão cultural. Aliás, as conjugam todas em processos complementares de luta permanente e de construção histórica (CARBONARI, 2008, p. 15-16).

Nessa luta histórica da sociedade pela garantia dos direitos, destaca-se aquela pela educação como um direito humano e do cidadão, que pode ser constatada com os pactos e conferências internacionais, como o Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966); a Conferência Mundial de Educação para Todos (1990) e a Cúpula Mundial de Educação para Todos (2000). No Brasil, a Constituição Federal Brasileira de 1988 foi promulgada dentro deste cenário e no seu artigo 205 anuncia que “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, [...]” e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996) coaduna com a CF quando no Título III versa sobre “Do direito à educação e do dever de educar”.

Foi nesse contexto legal e na luta permanente com a união das forças dos Movimentos Sociais que militam no campo nas várias frentes para conquistar e assegurar os direitos dos



povos do campo, entre eles o direito a terra, a saúde e a educação que foi realizado a I Conferência Nacional Por uma Educação Básica do Campo na cidade de Luziânia – GO em 1998, sendo esse o marco da gênese da Educação do Campo. Desde então, essa luta, tem-se firmado como política pública para os povos do campo, reafirmado seu território, dando outro sentido para o campo, “sendo o campo para eles local da moradia, lazer, economia, espaço educativo, enfim, local de vida” (SANTOS, 2014, p. 96). E nesse contexto entende-se a Educação do Campo estar para além dos “fenômenos escolares”.

A Educação do Campo nomeia um fenômeno da realidade brasileira atual, protagonizado pelos trabalhadores do campo e suas organizações, que visa incidir sobre a política de educação desde os interesses sociais das comunidades camponesas. Objetivo e sujeitos a remetem às questões do trabalho, da cultura, do conhecimento e das lutas sociais dos camponeses e ao embate (de classe) entre projetos de campo e entre lógicas de agricultura que têm implicações no projeto de país e de sociedade e nas concepções de política pública, de educação e de formação humana (CALDART, 2012, p.257).

Diante do exposto, percebe-se que a Educação do Campo, reconhece os povos do campo como sujeitos de uma cultura que deve ser valorizada concretamente nas escolas do campo, o que exige inclusive professores com formação específica para atuar com os sujeitos do campo, foi nessa perspectiva que em 2007 foi criada a Licenciatura em Educação do Campo que nos últimos 10 (dez) anos tem formado professores para atuarem nas áreas do conhecimento, na gestão dos processos pedagógicos e comunitários, sendo esses educadores capazes de desenvolver e coordenar projetos políticos pedagógicos que contenham um currículo contextualizado a partir da construção de cada realidade que se apresenta, pois o Campo não é uniforme, é constituído por uma população bem diversa, seja nos aspectos étnicos, geográficos e econômicos.

Não obstante a todo esse movimento no campo e o fortalecimento da política de Educação do Campo, nos últimos anos tem crescido o número de escolas fechadas no campo, realidade que significa um crime contra os direitos humanos por tirar o direito de crianças, jovens e adultos do campo ao acesso a escolarização.

### **3 FECHAR ESCOLA É CRIME CONTRA OS DIREITOS HUMANOS**

Fechar escola tem sido um método perverso para desterritorializar os camponeses, essa prática tem se intensificado ano a ano. Em um levantamento nos censos do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), o Grupo de Pesquisa em Educação na Amazônia (GEPERUAZ – UFPA), concluiu que no Brasil foram fechadas mais de 100 mil escolas, em 15 anos. Sendo que o Estado do Pará fechou 5.355 escolas, nesse mesmo período.



Na pesquisa realizada, identificamos três fatores que contribuem para o fechamento de escolas no campo: o primeiro é o repasse de recurso via FUNDEB que estipula o valor nacional por aluno/ano que representa um referencial mínimo a ser complementado pela união em conjunto com o estado ou município. Nesse particular as prefeituras alegam não ter recursos para complementar e manter as escolas da área rural com poucos estudantes. É a velha lei do “custo/benefício”.

O segundo fator, que também está no âmbito das políticas educacionais, é o financiamento do transporte escolar pelo Ministério da Educação, que tem repassado recursos para que os municípios e estados adquiram ônibus para transporte de estudantes, o que tem fortalecido as políticas de nuclearização de escolas no campo, levando assim ao fechamento das escolas que tem um número menor de alunos.

O terceiro, e talvez a principal causa do fechamento das escolas do campo, é o avanço do agronegócio no campo, que tem expandido a monocultura e a concentração de terra, expulsando assim os sujeitos do campo, pois precisa de grandes áreas para plantação e absorve pouca mão de obra. Esse avanço do agronegócio tem em parte incentivo do governo brasileiro e é extremamente desigual com os pequenos agricultores. Ao analisar o Censo Agropecuário de 2006 Alentejanos (2014, p. 25) percebeu que os estabelecimentos com 1.000 ou mais hectares (0,9% do total) captaram 43,6% dos recursos e os com até 100 hectares (88,5% dos que obtiveram financiamento) captaram 30,42% dos recursos. Portanto, a estrutura fundiária brasileira expressa uma enorme desigualdade social e demonstra que, o próprio governo beneficia economicamente uma minoria, em detrimento de uma grande maioria de agricultores sem ou com pouca terra.

Cada escola fechada no campo significa exclusão dos povos do campo e da possibilidade de estudar, pois as dificuldades de acesso dessa população a escola passará a ser enorme caso não queiram migrar para as cidades. No Pará ha caso de crianças que passam até 4h dentro de um barco para acessar a escola mais próxima, além da própria evasão escolar.

Embora haja um conjunto de leis que amparam a escola e a Educação do Campo, entre elas a lei Nº 12.960/2014 que estabelece normas para fechamento de Escolas do Campo percebe-se que efetivamente essas leis não tem assegurado que a escola do campo não seja fechada, sendo necessária uma constante mobilização das entidades envolvidas com as lutas do povo do campo como o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), a Comissão Pastoral da Terra (CPT), Universidades e os Fóruns de Educação do Campo.

No Pará tem sido incansável a atuação dos membros do Fórum Paraense de Educação do Campo que congrega os fóruns regionais de educação do campo, sindicatos, entidades



ligadas ao povo do campo, assim como as universidades e grupos de pesquisas. O Fórum estar em constante vigília para que seja assegurada uma educação pública e de qualidade para os povos do campo, assim como o a garantia de direitos que já existem e deveriam ser cumpridos pelo poder público.

Essa luta também se dar no âmbito do reconhecimento e na visibilidade dos territórios do campo, pois a educação é na perspectiva urbano-cêntrica, onde os territórios urbanos são privilegiados e a população do meio rural acaba sendo excluída do acesso a direitos básicos e a outras possibilidades que a população urbana possui.

Como pode ser visto a luta contra o fechamento das escolas no campo terá que ser árdua e constante, pois mexe com interesses de grupos poderosos, como é o caso dos grupos internacionais ligados ao Agronegócio, que tem expulsado os sujeitos que vivem no campo. E nesse contexto, um instrumento que tem ajudado no o combate ao fechamento de escolas é o “Disk Denúncia”.

Com o lema “Fechar a Escola é Crime”, o Fórum Paraense de Educação do Campo, juntamente como o Campus da UFPA de Castanhal, aderiu a Campanha Nacional Contra o Fechamento de Escolas do Campo com o projeto do Disk Denúncia, sendo que este funciona através do número (91) - 99191-7282. Ao saber do fechamento de uma escola, o cidadão liga para o referido número, sendo que sua denuncia será registrada para posteriores ações junto ao Ministério Público e outras instituições. Esse projeto teve início em 2016 e embora tenha encontrado algumas dificuldades, entre elas a falta de divulgação ampliada junto da sociedade, já tem recebido várias denúncias e encaminhadas ao Ministério Público.

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A realização da pesquisa evidencia a dimensão da dificuldade que vivem os sujeitos do campo em relação à escola. Percebeu-se que as escolas brasileiras no campo precisam ser melhores assistidas pelo poder público e que a sociedade civil organizada não pode descansar um só instante da luta para assegurar uma escola de qualidade, emancipadora e que ajude na permanência dos camponeses em seu território.

A sociedade brasileira não pode aceitar que o direito a educação continue sendo retirado de crianças e jovens que vivem no campo, pois ao perderem esse direito básico, esses sujeitos ficam vulneráveis a todo tipo de violência, como o tráfico de pessoas e ao trabalho escravo. Assim sendo, as escolas brasileiras no âmbito rural precisam ser melhores assistidas



através do cumprimento de políticas públicas nacionais para que os direitos humanos sejam respeitados.

## REFERÊNCIAS

ALANTEJANO, Paulo. Questão agrária e Agroecologia no Brasil do século XXI. In. MOLINA, Mônica C. et al. (Orgs.). **Práticas contra-hegemônicas na formação dos profissionais das Ciências Agrárias**: reflexões sobre Agroecologia e Educação do Campo nos cursos do Pronera. Brasília: NEAD, 2014. p. 23- 57.

CALDART, Roseli S. Educação do Campo. In: CALDART, Roseli S. et al. (Orgs.). **Dicionário da Educação do Campo**. Rio de Janeiro: Escola politécnica de saúde Joaquim Venâncio, Expressão Popular, 2012. p. 253-265.

CARBONARI, Paulo César. Democracia e Direitos Humanos. Reflexões para uma agenda substantiva e abusada. In.. BITTAR Eduardo C. B; TOSI, Giuseppe. (orgs.). **Democracia e Educação em Direitos Humanos Numa Época de Insegurança**. Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República. Editora UFPB, 2008. p. 13-34.

CHIZZOTTI, Antonio. **Pesquisa qualitativa em ciências humanas e sociais**. 3ª. Ed. RJ: Vozes, 2010.

MARIANO, Alessandro Santos; SAPELLI, Marlene Lucia Siebert. **Fechar Escola é Crime Social** – Causas, Impactos e Esforços Coletivos contra o Fechamento de Escolas no Campo. Unioeste, Campus de Toledo, 2014.

SANTOS, Jenijunio. **Populações ribeirinhas e educação do campo**: análise das diretrizes educacionais do município de Belém-PA, no período de 2005-2012. Belém 2014. p.155 (Mestrado) - Universidade Federal do Pará, Instituto de Ciências da Educação, Programa de Pós-Graduação em Educação, Belém, 2014.

Educampoparaense. **Disque Denúncia contra o fechamento de escolas do campo**. Disponível em <http://educampoparaense.com.br/noticia/disque-denuncia-contr-o-fechamento-de-escolas-do-campo>. Acesso em 02 mai.2017